



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.192, DE 06 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para os fins de que especifica e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - As condições de execução serão estabelecidas no instrumento de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Município de Potirendaba, nos termos do respectivo plano de trabalho.

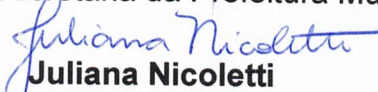
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de maio de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

